**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3521**

**Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita o “Dia Municipal da Skateboard”, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de junho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 13 de Junho de 2022, APROVOU:

 **Art. 1º -** Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita o “**Dia Municipal da Skateboard”**, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de junho.

 **Art. 2º -**  A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a celebração e promoção ao Dia Municipal do Skateboard.

**Parágrafo único -** Fica autorizado o Poder Executivo, através de seus Departamentos de Esporte e de Cultura, em parceria, sejam os incentivadores de proporcionar estes eventos e divulgações para a população em geral, podendo utilizar de:

I - Eventos

II - Faixas e cartazes com o tema

III - Apresentações pelos esportistas e apresentação cultural

IV - Competição com premiação, entre outras atividades

 **Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

 **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 14 de Junho de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**